



**RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTAL  
DO ANO DE 2022**



## RELATÓRIO DE GESTÃO

O presente Relatório de Gestão foi elaborado nos termos da Portaria nº 218/2016-Regime Simplificado – Microentidades e no cumprimento do seu artº6 ,Norma de Contabilidade Pública 26-Contabilidade e Relato Orçamental, a qual integra o Anexo II referido no artº2 do Dec.Lei nº192/2015 de 11 de Setembro, e bem assim a divulgação do Inventário do Património em Mapa autónomo e anexo a este relatório.

**1-** O Relatório do exercício financeiro e orçamental da Freguesia de Castelo Branco pretende espelhar os resultados obtidos no final de 2022, traduzidos na actividade desenvolvida ao longo do ano transacto no âmbito das suas atribuições e competências, proporcionando uma visão da situação económica-financeira da Junta da Freguesia, através da análise aos elementos da Contabilidade Orçamental (execução da Despesa e da Receita) e Patrimonial, aferindo o desempenho da sua gestão.

**2** -A contabilidade Orçamental possibilita o controlo das dotações orçamentais aprovadas pelos órgãos autárquicos e proporciona informação sobre cabimentos, compromissos, obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos.

## **2.1 – Princípios e Regras Orçamentais**

### **2.1.1 -Princípios Orçamentais**

Conforme determina o artº3 da Lei das Finanças Locais (Lei nº51/2018,de 16/8),o setor local está sujeito aos princípios consagrados na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei nº151/2015,de 11 de Setembro,na sua redação atual e que expressamente o refiram.

Este artigo enumera ainda os princípios pelos quais a atividade financeira das autarquias locais se tem de reger:

#### **2.1.1.1 - Princípio da legalidade**

A atividade financeira da Junta da Freguesia foi exercida no quadro da Constituição,da lei,das regras de direito da União Europeia e das restantes obrigações internacionais assumidas pelo Estado Português.

Não existiram deliberações que possam ser consideradas nulas porquanto não envolveram o exercício de poderes tributários,nem determinaram o lançamento de taxas não previstas na lei ou foram autorizadas a realização de despesas não permitidas por lei.

#### **2.1.1.2 – Princípio da Estabilidade orçamental**

O orçamento foi aprovado e executado obedecendo ao princípio da estabilidade orçamental e sustentabilidade financeira da junta.

### **2.1.1.3 – Princípio da autonomia financeira**

A Junta tem património e finanças próprias, cuja gestão compete aos respectivos órgãos.

A autonomia financeira da junta assenta, nomeadamente nos seguintes poderes dos seus órgãos de elaborar e modificar orçamentos e outros documentos previsionais, bem como elaborar e aprovar os correspondentes documentos de prestação de contas.

### **2.1.1.4 – Princípio da transparência**

A atividade financeira das autarquias locais está sujeita ao princípio da transparência, que se traduz num dever de informação mútuo entre estas e o Estado, bem como no dever de divulgar aos cidadãos, de forma acessível e rigorosa, a informação sobre a sua situação financeira.

### **2.1.1.5 – Princípio da solidariedade nacional recíproca**

O Estado e as autarquias locais estão vinculados a um dever de solidariedade nacional recíproca que obriga à contribuição proporcional do setor para o equilíbrio das contas públicas nacionais.

No âmbito do presente princípio, a lei do Orçamento do Estado pode determinar transferências do Orçamento do Estado de montante inferior àquele que resultaria da Lei das Finanças Locais.



#### **2.1.1.6 – Princípio da equidade intergeracional**

A atividade financeira das autarquias locais está subordinada ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações, de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras, salvaguardando as suas legítimas expectativas através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos num quadro plurienal.

#### **2.1.1.7 – Princípio da anualidade e plurianualidade**

Os orçamentos das autarquias locais são anuais.

A Elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

O ano económico coincide com o ano civil.

#### **2.1.1.8 – Princípio da não consignação**

Não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas.

Excetuam-se:

- As receitas de Fundos comunitários;

- 
- 
- As receitas provenientes de subsídios, donativos, e legados de particulares, que, por vontade destes, devam ser afetados à cobertura de determinadas despesas;
  - As receitas que sejam, por razão especial, afetadas a determinadas despesas por expressa estatuição legal ou contratual.

#### **2.1.1.9 – Princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais.**

A atividade financeira das autarquias locais desenvolve-se no respeito pelo princípio da estabilidade das relações financeiras entre o Estado e as autarquias locais, devendo ser garantidos os meios adequados e necessários à prossecução do quadro de atribuições e competências que lhes é cometido nos termos da lei.

A participação de cada autarquia local nos recursos públicos é determinada nos termos e de acordo com os critérios previstos na presente lei, visando o equilíbrio financeiro vertical e horizontal.

O equilíbrio financeiro vertical visa adequar os recursos de cada nível de administração às respectivas atribuições e competências.

O equilíbrio financeiro horizontal pretende promover a correção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau resultantes, designadamente de diferentes capacidades na arrecadação de receitas ou de diferentes necessidades de despesa.



#### **2.1.1.10 – Princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado**

A coordenação entre finanças locais e finanças do Estado tem especialmente em conta o desenvolvimento equilibrado de todo o País e a necessidade de atingir os objectivos e metas orçamentais traçados no âmbito das políticas de convergência a que Portugal se tenha vinculado no seio da União Europeia.

#### **2.1.1.11 – Princípio da tutela inspetiva**

O Estado exerce tutela inspetiva sobre as autarquias locais e as restantes entidades do setor local, a qual abrange a respectiva gestão patrimonial e financeira.

A tutela inspetiva só pode ser exercida segundo as formas e nos casos previstos na lei, salvaguardando sempre a democraticidade e a autonomia do poder local.

Passamos de seguida a apresentar o quadro geral discriminativo das Receitas Correntes, das Receitas de Capital, das Despesas Correntes e Despesas de Capital.

O quadro 1 que a seguir apresentamos, reflete a execução orçamental da receita.

A partir da análise dos dados nele expressos verificamos que durante o período, em referência, a percentagem de execução de receita corrente foi de 103,79%, sendo que a execução das receitas de capital é de 89,15%.

Em termos globais a execução da receita, durante o ano de 2022 foi de 100,79% do previsto.

### Quadro 1

| DESCRIÇÃO               | PREVISÃO            | EXECUÇÃO            | %              |
|-------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| Receita Corrente        | 544.702,00 €        | 565.328,64 €        | 103,79%        |
| Receita Capital         | 130.030,59 €        | 115.918,00 €        | 89,15%         |
| Outras receitas         | 10,00 €             |                     |                |
| <b>Sub Total</b>        | <b>674.742,59 €</b> | <b>681.246,64 €</b> |                |
| Saldo gerência Anterior | 151.847,67 €        | 151.847,67 €        |                |
| <b>TOTAL</b>            | <b>826.590,26 €</b> | <b>833.094,31 €</b> | <b>100,79%</b> |

Se efectuarmos uma análise mais detalhada da composição das receitas correntes verificamos que 87,15% da receita resulta de transferências correntes, 8,7% de impostos diretos, 3,7% da cobrança de taxas e 0,45% da venda de bens e serviços.

No que respeita às receitas de Capital, verificamos que 78,84% das mesmas respeita a transferências de capital da CMCB e que 19,86% são da D.G.A.L. que dizem respeito à transferência de competências ao abrigo da Lei 50/2018.

Apresentamos de seguida um quadro comparativo entre 2021 e 2022 da execução da Receita.

| <b>Quadro Comparativo da Execução da Receita</b> |              |          |              |          |
|--------------------------------------------------|--------------|----------|--------------|----------|
|                                                  | <b>2022</b>  | <b>%</b> | <b>2021</b>  | <b>%</b> |
| Receita Corrente                                 | 565.328,64 € | 103,74%  | 521.665,69 € | 93,10%   |
| Receita de Capital                               | 115.918,00 € | 89,15%   | 26.030,00 €  | 18,48%   |
| Outras Receitas                                  | 10,00 €      |          |              |          |
| Saldo Gerência anterior                          | 151.847,67 € |          | 288.285,62 € |          |

No que respeita à execução orçamental da despesa verificamos, a partir do quadro 2 que a execução da despesa corrente foi de 84,37%, sendo que a execução da despesa de capital foi de 50,83%. Em termos globais a execução orçamental da despesa foi de 74,82%.

### **Quadro 2**

| <b>EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – DESPESA</b> |                     |                     |               |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>                     | <b>PREVISÃO</b>     | <b>EXECUÇÃO</b>     | <b>%</b>      |
| Despesa Corrente                     | 591.217,67 €        | 498.833,76 €        | 84,37%        |
| Despesa de Capital                   | 235.372,59 €        | 119.637,74 €        | 50,83%        |
| <b>Total</b>                         | <b>826.590,26 €</b> | <b>618.471,50 €</b> | <b>74,82%</b> |

Ao analisarmos as despesas correntes, verificamos que 37,79% das mesmas correspondem a transferências correntes, e 34,09% com a aquisição de bens e serviços, 27,30% resultam de despesas com pessoal, e 0,82% a outras despesas correntes.

Apresentamos de seguida um quadro comparativo entre 2022 e 2021 da execução da despesa.

| <b>Quadro Comparativo da Execução da Despesa</b> |                     |               |                     |               |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                                  | <b>2022</b>         | <b>%</b>      | <b>2021</b>         | <b>%</b>      |
| Despesa Corrente                                 | 498.833,76 €        | 84,37%        | 386.049,62 €        | 72,41%        |
| Despesa de Capital                               | 119.637,74 €        | 50,83%        | 298.084,02 €        | 65,33%        |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>618.471,50 €</b> | <b>74,82%</b> | <b>684.133,64 €</b> | <b>69,14%</b> |

Quanto às despesas de Capital, quadro 3, o maior valor refere-se a reparação e beneficiação de habitações correspondendo a 83,52% do total da despesa, e 8% a espaços públicos e verdes, segue-se a rubrica instituições sem fins lucrativos 2,34%, software informático 2,02%, gasto com equipamento diverso 1,66%, cemitérios 1,07% e as rubricas de viação rural, sinalização e trânsito, equipamentos de informática, ferramentas e utensilios com valores que não chegam ao 1,00% cada.

**Quadro 3**

| <b>RESUMO DAS DESPESAS CAPITAL</b> |                     |  |        |
|------------------------------------|---------------------|--|--------|
|                                    |                     |  | %      |
| REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO           | 99.926,66 €         |  | 83,52% |
| ESPAÇOS PÚBLICOS E VERDES          | 9.575,88 €          |  | 8,00%  |
| VIAÇÃO RURAL                       | 936,05 €            |  | 0,78%  |
| SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO             | 393,88 €            |  | 0,33%  |
| CEMITÉRIOS                         | 1.279,98 €          |  | 1,07%  |
| EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA         | 237,70 €            |  | 0,20%  |
| SOFTWARE INFORMÁTICO               | 2.407,55 €          |  | 2,02%  |
| FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS           | 92,47 €             |  | 0,08%  |
| EQUIPAMENTO DIVERSO                | 1.987,57 €          |  | 1,66%  |
| INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS    | 2.800,00 €          |  | 2,34%  |
|                                    |                     |  |        |
| <b>TOTAL DESPESAS CAPITAL</b>      | <b>119.637,74 €</b> |  |        |

Apresentamos de seguida um quadro comparativo entre 2022 e 2021 das despesas de capital.

|                                | <b>2022</b>         |        | <b>2021</b>         |        | <b>%</b> |
|--------------------------------|---------------------|--------|---------------------|--------|----------|
| REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO       | 99.926,66 €         | 83,52% | 4.960,00 €          | 1,66%  |          |
| ESPAÇOS PÚBLICOS E VERDES      | 9.575,88 €          | 8,00%  | 156.083,02 €        | 52,36% |          |
| VIAÇÃO RURAL                   | 936,05 €            | 0,78%  | 29.265,76 €         | 9,82%  |          |
| SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO         | 393,88 €            | 0,33%  | 317,34 €            | 0,11%  |          |
| CEMITÉRIOS                     | 1.279,98 €          | 1,07%  | 1.391,98 €          | 0,47%  |          |
| EQUIPAMENTO INFORMÁTICA        | 237,70 €            | 0,20%  | -                   |        |          |
| SOFTWARE INFORMÁTICO           | 2.407,55 €          | 2,02%  | 2.991,40 €          | 1,01%  |          |
| FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS       | 92,47 €             | 0,08%  | -                   |        |          |
| EQUIPAMENTO DIVERSO            | 1.987,57 €          | 1,66%  | 301,35 €            | 0,10%  |          |
| INSTITUIÇÕES S/FINS LUCRATIVOS | 2.800,00 €          | 2,34%  | 32.858,15 €         | 11,02% |          |
|                                |                     |        |                     |        |          |
| <b>TOTAL DESPESAS CAPITAL</b>  | <b>119.637,74 €</b> |        | <b>298.084,02 €</b> |        |          |



O saldo final de disponibilidades que transita para 2023 é de 214 622,81€

Fazem parte deste relatório os mapas financeiros a seguir enumerados:

- Execução orçamental: da receita e despesa
- Listagem do inventário
- Orçamento inicial da receita e da despesa
- Alteração ao orçamento

~~Handwritten scribbles~~

Handwritten text, possibly a title or header, partially obscured by a diagonal line.

Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a name or signature.

Handwritten text, possibly a title or header.

Handwritten text, possibly a name or signature.